ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 622/2010 **Em, 01 de dezembro de 2010.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000-2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL		
3191.00.00	Aplicações Diretas		
3191.13.00-0000	Obrigações Patronais	R$	1.500,00
	Sub-Total	R$	1.500,00
	Total Geral	**R$**	**1.500,00**

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal